

580



Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2636 DE 10 DE AGOSTO DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal
de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 104.900,00 (cento e quattros mil,
novecentos reais) nas seguintes Funcionais Programáticas:

I – Secretaria Municipal da Administração – SMA:

05.01.04.122.0002.2.029 – Manutenção Geral da Secretaria – 3.3.90.39- Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (107) R\$ 44.900,00;

**II – Secretaria de Município de Transportes, Serviços Urbanos, Interior e
Transito:**

- 1) – 08.01.06.451.0023.2.061 – Manutenção do Transito e implantação de
Semáforos e Lombadas Eletrônicas – 3.3.90.39-Outros Serviços de
Terc. – Pessoa Jurídica (232) R\$ 10.000,00;
- 2) –08.01.06.451.0014.2.062 – Recuperação de Praças e Jardins e
Manutenção do Perímetro Urbano 3.3.90.39-Outros Serviços de Terc. –
Pessoa Jurídica (236) R\$ 18.000,00.

III – Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente

10.02 Fundo Municipal de Saúde: 10.301.0040.1.028- Especificidades Regionais -
3.3.90.39-Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica (492) R\$ 32.000,00 – Recurso
4510.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do
artigo anterior, servirá de recursos a redução de dotação nas seguintes Funcionais
Programáticas:

I – Secretaria de Município da Administração – SMA:

05.01.04.122.0002.1.005 – Aquisição de Veículos – 4.4.90.52 – Equipamentos e
Material Permanente (101) R\$ 44.900,00;

**II – Secretaria de Município de Transportes, Serviços Urbanos, Interior e
Transito:**

- 1) – 08.01.06.451.0023.2.061 – Manutenção do Transito e implantação de
Semáforos e Lombadas Eletrônicas – 4.4.90.52 Material e
Equipamento Permanente (233) R\$ 10.000,00;
- 2) – 08.01.06.451.0022.2.064 – Recuperação de Calçamento,
Participação do Município em Calçamento Comunitário 3.3.90.39 (242)
R\$ 18.000,00.

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



III – Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente

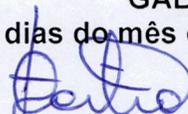
10.02 Fundo Municipal de Saúde: 10.301.0040.1.028 Especificidades Regionais -
3.3.90.30 Material de Consumo (489) R\$ 32.000,00 – Recurso 4510.

Art. 3º - O objetivo desta Lei será de adequar o orçamento para cobertura das seguintes despesas, conforme Planos de Aplicação:

- I – Despesas de custeio da Secretaria Municipal da Administração – SMA;
- II – Contrapartida de Projetos de obras na Fonte do Mato, Parque da Cascata e Sinalização de Pontos Turísticos;
- III – Adequação do orçamento para adaptação dos memoriais descritivos dos Projetos de reforma e ampliação dos PSFs I, II, III e IV em licitação com recursos da União.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2010.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

No Mural da Prefeitura

10 / 07 / 10

